



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PORTARIAS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL 1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2019. Em 02 de Janeiro de 2019. NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente. Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002. R E S O L V E: Art. 1º: Designar o servidor FRANCIVAL FERNANDES – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Alegre do Pindaré (MA). Art. 2º: Designar os servidores ADRIANA DO VALE SOARES – CPF nº 834.493.345-20, e EDIVAN PINHO PEREIRA – CPF nº 713.015.423-34, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções. Art. 3º: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos. Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano. Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 02 de Janeiro de 2019. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 02 de JANEIRO de 2019.**

PORTARIA Nº 012/2019 Em 02 de Janeiro de 2019. NOMEIA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FIHO, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, pela presente. R E S O L V E: Art. 1º: A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré (MA), tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem: I. FRANCIVAL FERNANDES, servidor comissionado, portador da

cédula de identidade RG nº 014569052000-9 SSP/MA, e do CPF nº 471.197.723-68, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL; II. ADRIANA DO VALE SOARES, servidora efetiva, portador da cédula de identidade RG nº 86607697-2 SSP/MA, e do CPF nº 834.493.345-20, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL; III. EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL; Art. 3º: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano. Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 02 de Janeiro de 2019. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Em 02 de JANEIRO de 2019.**

AVISOS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CPL/PMAAP PROC. ADM. Nº. 152/2018 – Secretaria Municipal de Saúde O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, e por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que a Tomada Preço nº 007/2018 que seria realizada às 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2019, será realizada às 8:00 horas do dia 24 de Janeiro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço unitário, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Alto Alegre do Pindaré, na forma da na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua da Alegria, s/nº, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré (MA), 28 de Dezembro de 2018. Francival Veloso Fernandes Presidente da CPL/PMAAP.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963